



**CÂMARA  
MUNICIPAL DE  
BETIM**

PL 380/2025



Protocolo: 063277



12/05/2025 14:15

Dir. Legislativa - Câmara Betim



PROJETO DE LEI Nº 380/2025

**CRIA O PROGRAMA "EVENTO  
LEGAL, EVENTO SOLIDÁRIO",  
NO MUNICÍPIO DE BETIM, E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado instituir o programa "Evento Legal, Evento Solidário", com o objetivo de arrecadar doações para entidades sociais do município de Betim, em eventos que contarem com apoio da Prefeitura, em sua realização.

**Paragrafo único:** Serão enquadrados nesse critério, eventos que tiverem a disponibilização de alvará de realização temporário por parte do Município.

**Art. 2º** - Ficam habilitadas para receberem doações, entidades que atenderem os seguintes critérios:

- I – Entidades sem fins lucrativos
- II – Entidades que desenvolvam atividades no âmbito da assistência social no município;
- III - Entidades que possuam título de utilidade pública
- IV – Entidades devidamente cadastradas no CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)

**Art. 3º** - Para receberem as doações, as entidades terão que estar com a seguinte documentação regularizada:

- I – Ata de eleição com data atualizada;
- II – Estatuto vigente

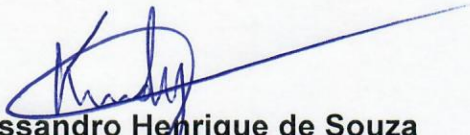
**Paragrafo único:** Não é permitido que o representante legal da entidade, ocupe cargo público, de forma direta ou indireta, em qualquer esfera pública, seja ela municipal, estadual ou federal.

**Art. 4º** - Será aplicada multa por parte da Secretária Municipal de Cultura e da Superintendência de Eventos, a eventos que não atenderem o critério da Portaria Solidária, que será destinada a entidade que atenda os critérios exigidos no Art. 2º dessa lei.

**Art. 5º** - Será estabelecido um prazo de 30 dias, para realização de prestação de contas do numero total de arrecadação de doações e de indicação da entidade que será beneficiada.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 05 de Maio de 2025.



**Kenedy Alessandro Henrique de Souza**  
**Kenin do G10**  
**Vereador**

O Programa “Evento Legal, Evento Solidário”, visa contribuir com a política de assistência social do município. Sabemos que nossa cidade hoje, é reconhecida pela sua gama de eventos realizados, e o quanto os mesmos contribuem para o fomento da nossa economia local, sendo um setor importante para nossa cidade.

Acredito que com esse projeto, conseguiremos conciliar dois pontos importantes em nossa cidade: solidariedade e política de eventos.

Atualmente nos eventos que contam com o apoio da Prefeitura Municipal de Betim, principalmente no que se refere ao quesito de estrutura (palco, banheiro químico, tenda), existe-se uma condicionante que não pode ser cobrado ingresso por parte do organizador do evento.

É de real possibilidade a implementação de portarias solidarias em eventos, que contam com o apoio da Prefeitura, sendo cobrado 1 kg de alimento não perecível, que será destinado a entidades que atenderem os critérios que apresento nessa lei e que terão o compromisso de ajudarem famílias em vulnerabilidade social.

Vale-se ressaltar, que todas as doações arrecadadas, deveram passar por um processo de prestação de contas, tanto por parte do organizador do evento, quanto pela entidade que receber as mesmas, garantindo assim a transparência do programa, sendo aplicado multa aos promotores de eventos, apoiados pela prefeitura e que não implementarem a iniciativa.

Conto com o apoio dos colegas parlamentares, votando e apoiando esse projeto, para que juntos, possamos construir mecanismos para auxiliar as pessoas que passam por vulnerabilidade social em nossa cidade.

Câmara Municipal de Betim, 05 de Maio de 2025.



**Kenedy Alessandro Henrique de Souza**  
**Kenin do G10**  
**Vereador**